EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 021/2026

Rua XV de Novembro - Sul, n° 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310
CNPJ n° 75.654.566/0001-36
Fone: 0800 542 1204

I – OBJETO:

1.1. Locação de imóvel situado na Rua Paraná, nº 80, Dorizon, Mallet-PR, matrícula nº 4.021, para servir de sede da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Dorizon.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, no exercício de 2025, a Administração Municipal celebrou o Acordo de Cooperação Técnica para Instalação de Agência Comunitária (Documento SEI nº 60606313/2025), com o intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Dorizon.

2.2. Atualmente, a unidade encontra-se instalada em espaço anexo à Capela Mortuária Municipal, circunstância que tem ocasionado recorrentes transtornos à prestação do serviço postal. Isso porque, sempre que o referido espaço é utilizado em atos fúnebres, o atendimento ao público necessita ser interrompido, comprometendo a regularidade, a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

2.3. Diante desse cenário, e visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do mencionado Acordo de Cooperação Técnica, bem como à garantia de acesso da população a serviços públicos essenciais, tais como postagem e recebimento de correspondências e encomendas, revela-se imprescindível a locação de um imóvel tecnicamente adequada ao funcionamento da Agência Comunitária.

2.4. A medida assegurará condições estruturais compatíveis com as exigências normativas (NPT 011 e NBR 9050), maior organização operacional, atendimento contínuo e melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. O imóvel a ser locado pertence à **METROPOLIA CATÓLICA UCRANIANA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 75.038.554/0010-78,** a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.000,00(seis mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

5.3. . O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1045 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) **ESTATUTO SOCIAL.**

b) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade.

f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.

g) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR,** junto ao TCE/PR.

h) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.

i) **MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.**

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK:45104492915

Assinado digitalmente por PEDRO KOWALCZYK:45104492915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=PEDRO KOWALCZYK:45104492915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.30 08:17:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Art. 2º. Nomeia a mesa diretiva da Rede Municipal de Enfrentamento as Violências e Proteção as Vítimas ou Testemunhas do Município de Mallet, conforme reunião realizada no dia 28 de abril de 2026.
I - Débora Regina Galicki – Articuladora.
II - Jackeline Vanessa de Lima Kurzydlovski – Vice-articuladora.
III - Vanessa Isamara Leal Alves – Secretária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 751/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:29D69F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e materiais de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 30 de abril de 2026 até às 09h00min do dia 18 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18 de maio de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 30/04/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29/04/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8EFC2CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO DESERTO

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 047/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, destinados ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.660/2025, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, restou deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3CF32778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

I – OBJETO:

Locação de imóvel situado na Rua Paraná, nº 80, Dorizon, Mallet-PR, matrícula nº 4.021, para servir de sede da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Dorizon.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, no exercício de 2025, a Administração Municipal celebrou o Acordo de Cooperação Técnica para Instalação de Agência Comunitária (Documento SEI nº 60606313/2025), com o intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Dorizon. Atualmente, a unidade encontra-se instalada em espaço anexo à Capela Mortuária Municipal, circunstância que tem ocasionado recorrentes transtornos à prestação do serviço postal. Isso porque, sempre que o referido espaço é utilizado em atos fúnebres, o atendimento ao público necessita ser interrompido, comprometendo a regularidade, a continuidade e a adequada prestação dos serviços.
Diante desse cenário, e visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do mencionado Acordo de Cooperação Técnica, bem como à garantia de acesso da população a serviços públicos essenciais, tais como postagem e recebimento de correspondências e encomendas, revela-se imprescindível a locação de um imóvel tecnicamente adequada ao funcionamento da Agência Comunitária.
A medida assegurará condições estruturais compatíveis com as exigências normativas (NPT 011 e NBR 9050), maior organização operacional, atendimento contínuo e melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **METROPOLIA CATÓLICA UCRANIANA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 75.038.554/0010-78**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1045 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FE4AEB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 004/2026 - INDREL CARE SERVIÇOS LTDA.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.1494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 301 - 02.013.10.303.0015.2.040.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.

Desp. 305 - 02.013.10.304.0015.2.041.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Desp. 306 - 02.013.10.304.0015.2.041.3.3.90.39.0510 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Desp. 312 - 02.013.10.305.0015.2.042.3.3.90.30.2494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Contrato nº 174/2025 - ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME;
Contrato nº 175/2025 - DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA;
Contrato nº 176/2025 - NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA;
Contrato nº 177/2025 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Dotação orçamentária apostilada: